



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

★

LEI Nº 231

" Dispõe sobre a elevação do salário família de Cr\$ 50,00 para Cr\$ 100,00 por dependente e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA :

Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$ 50,00 para Cr\$ 100,00 mensais, por dependente, o salário família concedido nos termos do art. 1º § único da lei Municipal nº 188 de 31.12.47, modificada pela Lei Municipal nº 10 de 14.09.48.

Artigo 2º - O salário família de que trata as leis acima citadas fica extensivo aos operários e extranumerários da Prefeitura que contarem com mais de cinco anos de serviço.

Artigo 3º - Para fazer face as despesas da presente Lei no corrente exercício o senhor Prefeito Municipal deverá solicitar respectivo crédito e nos exercícios seguintes será consignada dotações próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1.09.59, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema em 1º de setembro de 1959.

(a) Prefeito Municipal.-